

CRITÉRIOS

GERAIS DE AVALIAÇÃO

DO AGRUPAMENTO 2020/2021



1. ENQUADRAMENTO LEGAL

Os critérios gerais de avaliação do Agrupamento que constam neste documento decorrem das principais orientações e disposições relativas à avaliação das aprendizagens no ensino básico e secundário que estão consagradas nos seguintes documentos:

- ✓ Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril (9º ano);
- ✓ Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho;
- ✓ Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto (12º ano);
- ✓ Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro;
- ✓ Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto;
- ✓ Portaria n.º 244/2011, de 21 de junho;
- ✓ Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto;
- ✓ Decreto-Lei n.º 139/2012, de 05 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 91/2013, de 10 de julho, 176/2014, de 12 de dezembro, e 17/2016, de 4 de abril;
- ✓ Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho;
- ✓ Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho;
- ✓ Lei n.º 21/2008, de 12 de maio;
- ✓ Circular n.º 4/DGIDC/DSDC/2011, de 11 abril;
- ✓ Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro;
- ✓ Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, de 2016.

2. INTRODUÇÃO

“A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação. Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos

adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.”

Art.º 22.º, ponto 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

Com a finalidade de estabelecer referenciais comuns, importa a adoção de critérios de avaliação gerais, aprovados pelo Conselho Pedagógico e operacionalizados pelos Departamentos/ Conselhos de Docentes/ Conselhos de Turma. Estes critérios são elaborados considerando aspetos como:

- ✓ as características do meio;
- ✓ os recursos disponíveis;
- ✓ as características dos alunos;
- ✓ o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- ✓ as Aprendizagens Essenciais;
- ✓ as Metas Curriculares;
- ✓ a Estratégia Nacional para a Cidadania;
- ✓ a autonomia e flexibilidade curricular;
- ✓ orientações para a recuperação e consolidação das aprendizagens ao longo do ano letivo 2020/2021.

A elaboração destes critérios deve conduzir a uma avaliação das aprendizagens:

- ✓ **Orientadora**, na medida em que dá primazia à avaliação formativa e valoriza os processos de autoavaliação regulada e articulada com os momentos de avaliação sumativa e dá prioridade à evolução da(o) criança/aluno;
- ✓ **Contextualizada**, tendo em vista a consistência entre as atividades realizadas e os processos de avaliação para aquisição de conhecimentos e as capacidades desenvolvidas;
- ✓ **Diversificada**, através do recurso a múltiplas técnicas e instrumentos de avaliação e a diversos intervenientes;
- ✓ **Transparente e rigorosa**, porque se clarificam e explicitam os critérios de avaliação adotados junto dos alunos, pais e encarregados de educação;

- ✓ **Qualitativa e/ou quantitativa**, porquanto pode ser concretizada numa apreciação descritiva dos desempenhos, com atribuição ou não de uma menção qualitativa e/ou expressa numa escala de numérica.

3. MODALIDADES DA AVALIAÇÃO

- ✓ A **avaliação interna** das aprendizagens, compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação sob a forma formativa ou sumativa, mobilizando técnicas, instrumentos e procedimentos diversificados e adequados. Pode incluir a realização de provas extraordinárias de avaliação, provas/exames de equivalência à frequência nos anos terminais de cada ciclo do ensino.
- ✓ A **avaliação externa** gera informação a utilizar para fins formativos e/ou sumativos. É da responsabilidade dos serviços centrais do Ministério da Educação, no 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, concretizada na realização de provas finais de ciclo/exames nacionais.

3.1. AVALIAÇÃO FORMATIVA

A avaliação formativa assume carácter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação e permite obter informação privilegiada e sistemática nos diversos domínios curriculares, devendo, com o envolvimento dos alunos no processo de autorregulação das aprendizagens, fundamentar o apoio às mesmas, em articulação com dispositivos de informação dirigidos aos pais e encarregados de educação.

Constituindo-se como uma “bússola orientadora do processo ensino-aprendizagem” (Cortesão,1993, p.13):

- ✓ fornece ao educador/professor, à criança/aluno e ao encarregado de educação informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens de modo a corrigir e melhorar os processos de trabalho;
- ✓ através de uma interação contínua e sistemática, possibilita que se clarifique com os alunos os níveis de exigência e se definam medidas de reajustamento e de reorientação do trabalho;
- ✓ integra dados relativos a todos os domínios em que ocorreu a aprendizagem, pelo que se recorre a técnicas de recolha de informação que se pretende que sejam cada vez mais diversificadas e adequadas aos objetivos visados.
- ✓ ajuda os alunos a aprender com compreensão e significado.

3.2. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

A **avaliação diagnóstica realiza-se sempre que seja considerado oportuno**, sendo determinante na fundamentação da definição de estratégias de diferenciação pedagógica, na superação de eventuais dificuldades dos alunos, na facilitação da integração no meio escolar e no apoio à orientação escolar e vocacional.

Na perspetiva de uma caracterização global do grupo/turma e da identificação das necessidades educativas prioritárias, procede-se à recolha dos elementos necessários, num trabalho que tem a participação de todos os professores e alunos.

3.3. AVALIAÇÃO INTERCALAR

A avaliação intercalar ocorre para os alunos do ensino básico e do ensino secundário dos cursos científico-humanísticos, de acordo com o calendário proposto pelo Conselho Pedagógico.

Visa a análise da evolução das aprendizagens individuais cognitivas e sociais para introdução dos ajustamentos necessários. Procede-se, em todas as disciplinas, à apreciação do desempenho dos alunos nos vários domínios/indicadores, utilizando uma

escala de cinco menções de apreciação qualitativa - **Muito Bom, Bom, Suficiente, Insuficiente e Muito Insuficiente.**

3.4. AVALIAÇÃO SUMATIVA

A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas e tem como objetivo a classificação e a certificação. A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período escolar, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens do aluno em cada disciplina.

4. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação apresentados têm em consideração o perfil de aprendizagens específicas para cada ano/ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Para os três ciclos do ensino básico, bem como para o ensino secundário, consideram-se instrumentos de avaliação, os seguintes:

- ✓ Registos de observação: intervenções e/ou interações orais e escritas;
- ✓ Guiões de trabalho;
- ✓ Trabalhos individuais ou de grupo escritos e/ou orais;
- ✓ Relatórios de trabalhos de campo/práticos;
- ✓ Fichas de Avaliação das Aprendizagens;
- ✓ Questões aula;
- ✓ Portfólios de evidências de aprendizagem individual;
- ✓ Grelhas de observação de Trabalhos práticos/ Atividades experimentais;
- ✓ Caderno de laboratório;
- ✓ Construção de artefactos, de dossiês temáticos, de modelos;
- ✓ Elaboração de apresentações, de entrevistas, de esquemas, de mapas, de plantas, de notícias, de panfletos, de vídeos, de cartazes;

- ✓ Debates;
- ✓ Relatório/ Reflexões críticas de visitas de estudo;
- ✓ Grelhas de observação direta de atitudes e valores e/ou trabalhos de casa.
- ✓ Outros a definir pelos departamentos curriculares/ grupos disciplinares.

4.1. EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR

A intencionalidade educativa no jardim de infância fundamenta-se nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar propostas pela Direção Geral de Educação, em abril de 2016 e assume uma dimensão marcadamente formativa.

Pode considerar-se como dimensões fundamentais para avaliar o progresso das aprendizagens as seguintes áreas de conteúdo:

1. Área da Formação Pessoal e Social
2. Área de Expressão e Comunicação
 - ✓ Domínio da Educação Física
 - ✓ Domínio da Educação Artística
 - Subdomínio das Artes Visuais
 - Subdomínio da Música
 - Subdomínio da Dramatização
 - Subdomínio da Dança
 - ✓ Linguagem Oral e Abordagem à Escrita
 - ✓ Matemática
3. Área do Conhecimento do Mundo

A avaliação na Educação Pré-Escolar (Circular nº. 4/DGIDC/DSDC/2011) assume uma dimensão marcadamente formativa, desenvolvendo-se num processo contínuo e interpretativo, que procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo a que vá tomando consciência do que já conseguiu, das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando.

A avaliação na educação pré-escolar é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação *para* a aprendizagem e não *da* aprendizagem (Orientações Curriculares Educação Pré-escolar).

A. DIMENSÕES A AVALIAR

A avaliação, enquanto processo contínuo de registo dos progressos realizados pela criança, ao longo do tempo, utiliza instrumentos de natureza descritiva e narrativa, centrados sobre o modo como a criança aprende, como processa a informação, como constrói conhecimento ou resolve problemas. Avaliar os progressos das crianças consiste em comparar cada uma consigo própria.

B. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação, enquanto elemento integrante e regulador da prática educativa, permite uma recolha sistemática de informação que, uma vez analisada e interpretada, sustenta a tomada de decisões adequadas e promove a qualidade das aprendizagens de forma a permitir a adoção de estratégias de diferenciação pedagógica.

C. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Atendendo às suas conceções e opções pedagógicas, cada educador utiliza técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, pois a educação pré-escolar não envolve nem a classificação da aprendizagem da criança, nem o juízo de valor sobre a sua maneira de ser, centrando-se na informação recolhida e na descrição da sua aprendizagem, de modo a valorizar as suas formas de aprender e os seus progressos. Os procedimentos de avaliação têm em consideração a idade e as características desenvolvimentais das crianças, assim como a articulação entre as diferentes áreas de conteúdo, no pressuposto de que a criança é o sujeito da sua própria aprendizagem.

D. MOMENTOS DA AVALIAÇÃO

No final de cada período letivo assegurar-se-á a avaliação das aprendizagens das crianças e a informação aos encarregados de educação sobre essas aprendizagens, bem como os progressos de cada uma. No período de encerramento do ano letivo, dever-se-á garantir a articulação com o 1º CEB para entrega do Processo Individual das Crianças que transitam para este nível de ensino.

4.2. ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

ÁREAS DE COMPETÊNCIAS	DESCRITORES OPERATIVOS	INDICADORES DE DESEMPENHO	ASPETOS A OBSERVAR	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
CONHECIMENTOS, CAPACIDADES, ATITUDES E VALORES (mobilização de conhecimentos e domínio de linguagens, técnicas e metodologias de trabalho)	1. LINGUAGENS E TEXTOS <ul style="list-style-type: none"> Utiliza diferentes linguagens e símbolos, aplicando-os aos diferentes contextos de comunicação. Domina capacidades nucleares de compreensão e de expressão. 	<ul style="list-style-type: none"> Indicadores de Desempenho das Áreas Curriculares Disciplinares <p>Avaliação dos conteúdos específicos definidos nos programas das diferentes disciplinas/áreas disciplinares, com referência às Aprendizagens Essenciais e ao Perfil do Aluno para o Século XXI e Metas Curriculares nos casos em que se apliquem.</p> <ul style="list-style-type: none"> Cumprimento dos deveres escolares Respeito pelas regras de conduta Persistência/Empenho <ul style="list-style-type: none"> Participação Autonomia 	<p>A operacionalização concretiza-se e desenvolve-se no campo específico de cada disciplina e no contexto de aprendizagem do aluno englobando as componentes no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação. O/ A aluno/a:</p> <ul style="list-style-type: none"> Adquire um conjunto de aprendizagens disciplinares essenciais, definidas por anos de escolaridade, tendo em vista as metas de aprendizagem a atingir no final de cada ano/ciclo e que estão definidas pelo Ministério da Educação. Pesquisa, seleciona e organiza informação transformando-a em conhecimento mobilizado. Comunica conhecimentos (oralmente/escrito), utilizando linguagens específicas de diferentes áreas do saber cultural, científico, artístico, físico e tecnológico. Articula saberes/conhecimentos para compreender a realidade e propor resolução de problemas. Adquire/desenvolve hábitos de estudo e métodos de trabalho. Participa na elaboração e exposição dos trabalhos de grupo. Participa na realização das atividades e trabalhos relativos à Oferta Complementar, Apoio ao Estudo e outras medidas de promoção do sucesso educativo. 	<p>Todos os que o professor da turma considere pertinentes, dos que estão referidos no ponto 4 e que estejam definidos nos critérios específicos da disciplina.</p>
	2. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO <ul style="list-style-type: none"> Valida e mobiliza informação. Transforma a informação em conhecimento. Colabora em diferentes contextos comunicativos. 			
	3. RACIOCÍNIO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS <ul style="list-style-type: none"> Interpreta, planeia e conduz pesquisas. Gere projetos e toma decisões para resolver problemas. Constrói produtos e conhecimento. 			
	4. PENSAMENTO CRÍTICO E PENSAMENTO CRIATIVO <ul style="list-style-type: none"> Pensa, observa, analisa e argumenta. 			
	5. SABER CIENTÍFICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO <ul style="list-style-type: none"> Compreende processos e fenómenos científicos e tecnológicos e executa operações técnicas. 			
	6. DESENVOLVIMENTO PESSOAL E AUTONOMIA <ul style="list-style-type: none"> Relaciona conhecimentos, emoções e comportamentos. Consolida e aprofunda competências. É responsável e autónomo. 			
	7. BEM-ESTAR, SAÚDE E AMBIENTE <ul style="list-style-type: none"> Adota comportamentos que promovem a saúde, o bem-estar e o respeito pelo ambiente. Manifesta consciência e responsabilidade ambiental e social. 			
	8. SENSIBILIDADE ESTÉTICA E ARTÍSTICA <ul style="list-style-type: none"> Reconhece, experimenta, aprecia e valoriza as diferentes manifestações culturais. 			
	9. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL <ul style="list-style-type: none"> Coopera e partilha. 			
	10. CONSCIÊNCIA E DOMÍNIO DO CORPO <ul style="list-style-type: none"> Realiza atividades, domina a capacidade perceptivo-motora e tem consciência de si próprio a nível emocional, cognitivo, psicossocial, estético e moral. 			

DOMÍNIOS	1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo	Secundário
CONHECIMENTOS E CAPACIDADES <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação dos conteúdos específicos definidos nos programas das diferentes disciplinas/áreas disciplinares, com referência às Aprendizagens Essenciais e ao Perfil do Aluno para o Século XXI e Metas Curriculares nos casos em que se apliquem. 	70%	80%	80% a 85%	90% a 95%
ATITUDES E VALORES <ul style="list-style-type: none"> • Responsabilidade pela Aprendizagem (organização e método; empenho e persistência; autonomia) • Relacionamento Interpessoal (cooperação; partilha; interação; aceitação de diferentes pontos de vista) • Cumprimento dos deveres escolares (assiduidade; pontualidade; realização de tarefas escolares; participação) 	30%	20%	15% a 20%	5% a 10%

- ✓ No domínio das atitudes e valores todas as crianças e jovens devem ser encorajados, nas atividades escolares, a desenvolver e a pôr em prática os valores por que se deve pautar a cultura de escola, a seguir enunciados.
- ✓ Nos critérios específicos, os grupos de recrutamento, deverão atribuir uma ponderação à competência da oralidade e/ou à dimensão prática e/ou experimental das aprendizagens a desenvolver, respeitando o ponto 3 do artigo 20.º da Portaria 226-A/2018 de 7 de agosto e o ponto e do artigo 18.º da Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto.
- ✓ Nos grupos de recrutamento devem definir-se os instrumentos a utilizar, de entre os citados no ponto 4, e respetivas ponderações, para avaliar cada um dos domínios acima referidos, tendo como suporte as aprendizagens essenciais, o perfil dos alunos e as metas curriculares.
- ✓ No domínio dos conhecimentos e capacidades devem ser definidos pelo menos 3 instrumentos de avaliação distintos.
- ✓ As Fichas de Avaliação das Aprendizagens não podem ultrapassar 3/4 da ponderação estipulada para a avaliação do domínio dos conhecimentos e capacidades, de cada disciplina.
- ✓ Todos os domínios deverão se tomados como interligados entre si, de acordo com o espírito do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

4.3. CASOS ESPECIAIS

4.3.1. Educação Moral Religiosa Católica

Dado o carácter específico da disciplina de Educação Moral Religiosa Católica, as percentagens relativas aos dois domínios devem respeitar os seguintes intervalos, para os ensinos básico e secundário:

Domínios	Ponderação
Conhecimentos e Capacidades	60% a 80%
Atitudes	40% a 20%

NOTA: Os instrumentos de avaliação devem ser definidos tendo por base os que estão explanados no ponto 4.

4.3.2. Educação Física

A avaliação irá compreender três formas diferentes de análise, que serão, a avaliação diagnóstica, formativa e sumativa. A sua determinação será de acordo com os critérios gerais de avaliação definidos em Conselho Disciplinar e Conselho Pedagógico de Escola.

Baseado nos programas nacionais de educação física (PNEF), nas aprendizagens essenciais (AP) e perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória definidas pelo Ministério de Educação, foram definidos os presentes critérios de avaliação para a disciplina de Educação Física.

Consideram-se como referências para o sucesso, 3 grandes áreas de avaliação específicas:

Área A		Área B	Área C
Atividades Físicas		Aptidão Física (APF)	Conhecimentos(C)
Subáreas e Matérias		Com Base na bateria de testes do FITESCOLA	Determinados conteúdos definidos por ano/área
70%		20%	10%
Matérias(AF) 50%	Atitudes(A) 20%		

Assim, a nota/nível final de período ou de ano, será resultante da avaliação e aplicação/ponderação dos critérios definidos nestas áreas.

$$\text{NÍVEL 1ºP} = [(AF \times 0,5) + (A \times 0,2) + (APF \times 0,2) + (C \times 0,1)]$$

AF -Avaliação será feita considerando a avaliação das matérias dadas. | **A** -Avaliação das atitudes no período. | **APF** - Avaliação, aplicando a bateria de testes no 1º período. | **C**- Avaliação de conhecimentos.

$$\text{NÍVEL 2ºP} = [(AF \times 0,5) + (A \times 0,2) + (APF \times 0,2) + (C2 \times 0,1)]$$

AF -A sua avaliação será feita considerando a avaliação das 6 melhores matérias dadas (do início do ano até ao final do 2º período). | **A** -Avaliação das atitudes 2º período. | **APF** -Avaliação, aplicando a bateria de testes do 2º período. | **C2**- Avaliação média dos conhecimentos do 1º e 2º período.

$$\text{NÍVEL 3ºP} = \text{Nível Final} = [(SELEÇÃO 6 MATÉRIAS AF \times 0,5) + (A \times 0,2) + (APF \times 0,2) + (C3 \times 0,1)]$$

AF -Avaliação considerando a seleção das 6 melhores matérias do aluno de acordo com o critério: Jogos Desportivos Coletivos, 2 matérias + Ginástica, 1 matéria + Atletismo + 2 Outras matérias. | **A** -Avaliação das atitudes do 3º período. | **APF** -Avaliação, aplicando a bateria de testes do 3º período. | **C3** -Avaliação média do 1º, 2º e 3º período.

CONSIDERAÇÕES:

Área A – Atividades Físicas

- ✓ O aluno é avaliado nas diferentes matérias (50%), de acordo com determinados níveis, obtendo sucesso desde que atinja no mínimo o nível introdução.

Níveis: NI- Não introdutório I- Nível Introdução E- Nível Elementar A- Nível Avançado

- ✓ Em cada matéria o aluno é avaliado com um dos níveis não introdutório, introdutório, elementar ou avançado, que se encontram especificados nos Programas Nacionais de Educação Física (PNEF). Cada um dos níveis traduz-se em pontos (**Não introdutório – 0 pontos, introdutório - 1 ponto, elementar - 2 pontos e avançado - 3 pontos**). O somatório dos pontos obtidos nas matérias subáreas e Áreas coloca o aluno num determinado nível de classificação (Básico) ou patamar (Secundário).

- ✓ É também avaliado quanto às atitudes (20%): Assiduidade, Participação, Responsabilidade, Comportamento e Higiene, de forma integrada nas várias matérias e atividades desenvolvidas.

Área B – Aptidão Física

- ✓ O Aluno será avaliado de acordo com a bateria de testes do Fitescola©, com a qual se pretende avaliar a Composição Corporal, Aptidão Aeróbica e Aptidão Muscular de acordo com o género e idade, definidos para a ZONA SAUDÁVEL DA APTIDÃO FÍSICA (ZSAF), de acordo com o critério por ano definido pelo grupo de Educação Física.

Área C – Conhecimentos

- ✓ Conhecimentos teóricos devidamente estipulados por ano de escolaridade, relacionados com o fenómeno sócio-desportivo, aptidão física, benefícios da prática desportiva, saúde, etc, também definidos nas competências essenciais.
- ✓ Baseada em testes, relatórios, trabalhos, ou observação direta nas aulas.
- ✓ Subentende-se que em cada matéria, atingindo o nível introdução, se adquiram conhecimentos próprios dessa matéria, (regras, arbitragem, linguagem técnica, etc.).
- ✓ A avaliação do 2º período será média do 1º com o 2º e, no 3º período, o valor correspondente à média dos três períodos.
- ✓ **O Domínio sócio afetivo**, é avaliado dentro das atividades físicas.
- ✓ As competências de carácter transversal: **saber estar, educação para a cidadania, compreensão e expressão de língua portuguesa e utilização das TIC**, são avaliadas por todas as áreas e disciplinas.

4.3.3. Educação para a Cidadania (1ºCiclo) / Cidadania e Desenvolvimento

Na disciplina de Educação para a Cidadania/Cidadania e Desenvolvimento, no ensino básico a avaliação é autónoma, respeitando os indicadores de desempenho referidos no ponto 4.2.

Domínios	Ponderação
Conhecimentos e Capacidades <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação efetuada pelos docentes das disciplinas que trabalharam conteúdos e projetos. 	40%
Atitudes	60%

- ✓ No ensino secundário a componente de Cidadania e Desenvolvimento é transversal a todas as disciplinas.
- ✓ Não será objeto de avaliação sumativa, sendo a participação nos projetos desenvolvidos, registada nos certificados dos alunos (ponto 4, artigo 28.º do Decreto Lei n.º 55/2018, de 6 de julho).

4.3.4. Português Língua Não Materna

O ensino a alunos que têm o Português com Língua Não Materna (PLNM) exige uma abordagem diferenciada relativamente ao trabalho realizado com alunos que têm o Português como Língua Materna (PLM). Os objetivos do ensino de Língua Não Materna devem centrar-se na compreensão e produção de unidades comunicativas (à semelhança das línguas estrangeiras) e considerar ainda, como objeto específico de estudo, a língua como meio de construção de conhecimento e veículo de acesso aos saberes escolares.

Domínios	Percentagem		
	Nível Iniciação (A1; A2)	Nível Intermédio (B1)	Nível Avançado (B2; C1)
Conhecimentos e Capacidades	30%	50%	85%
Atitudes	70%	50%	15%

O resultado da classificação obtida pelos alunos para os diversos instrumentos de avaliação e nas várias áreas curriculares, deverá ter apenas uma nomenclatura qualitativa acompanhada de uma apreciação descritiva, no caso do 1º ciclo do ensino básico, a que corresponde uma percentagem. Nos restantes ciclos deverá ser divulgada a respetiva percentagem de classificação ou o número de pontos obtidos.

Ensino	Nomenclatura	Percentagem (%)	Descritores de Desempenho
Básico 1º ciclo	Insuficiente	0 a 49	O aluno ainda não é capaz de...
	Suficiente	50 a 69	O aluno é capaz de ...
	Bom	70 a 89	O aluno é capaz, com facilidade, de ...
	Muito Bom	90 a 100	O aluno é capaz, com muita facilidade de...
Básico 2º e 3º ciclos	Muito Insuficiente	0 a 19	O aluno não é capaz de...
	Insuficiente	20 a 49	O aluno ainda não é capaz de...
	Suficiente	50 a 69	O aluno é capaz de ...

	Bom	70 a 89	O aluno é capaz, com facilidade, de ...
	Muito Bom	90 a 100	O aluno é capaz, com muita facilidade de...
Secundário	Nomenclatura	Pontos	-----
	Muito Insuficiente	0 a 49	O aluno não é capaz de...
	Insuficiente	50 a 99	O aluno ainda não é capaz de...
	Suficiente	100 a 139	O aluno é capaz de ...
	Bom	140 a 179	O aluno é capaz, com facilidade, de ...
	Muito Bom	180 a 200	O aluno é capaz, com muita facilidade de...

5. ALUNOS COM MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E INCLUSÃO

Serão aplicados a estes alunos os mesmos critérios de avaliação sumativa contemplados para todos (artigo 23.º da portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto e artigo 24.º da portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto), salvaguardando-se, porém, as adaptações no processo de avaliação previstas no artigo 28.º do Decreto Lei n.º 54/2018, de 6 de julho e na Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, sempre que devidamente explicitadas e fundamentadas nos relatórios técnico-pedagógicos e, quando aplicável, nos Programas Educativos Individuais, no que diz respeito a alunos contemplados respetivamente por medidas seletivas e adicionais.

A avaliação externa será formalizada no âmbito dos artigos 25.º, 28.º e 29.º da Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto e artigos 27.º, 28.º e 29.º da Portaria 226-A/2018, de 7 de agosto.

5.1. AVALIAÇÃO, PROGRESSÃO E CERTIFICAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

O processo de avaliação integra:

- ✓ Uma dimensão de natureza formativa, constituindo-se como elemento central no quadro do processo de ensino/aprendizagem. A sistematicidade na recolha de informação em contexto de sala de aula e a diversidade de instrumentos e estratégias de auto e heteroavaliação são um recurso privilegiado, pelo que a avaliação assume função autorreguladora.
- ✓ A avaliação dos alunos abrangidos por medidas seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei, para o Ensino Básico ou Ensino Secundário.
- ✓ A avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório Técnico-Pedagógico e no Programa Educativo Individual.

- ✓ A Avaliação sumativa consubstancia-se num juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, traduzindo, ainda, uma tomada de decisão sobre o percurso escolar dos alunos.
- ✓ No final do seu percurso escolar, todos os alunos têm direito à emissão de um Certificado e Diploma de conclusão da Escolaridade Obrigatória, de acordo com o artigo 30º do Decreto-Lei nº 54/2018 de 06 de julho.
- ✓ No caso dos alunos com adaptações curriculares significativas, no Certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do Programa Educativo Individual.

5.2. AVALIAÇÃO SUMATIVA

Atitudes	<ul style="list-style-type: none"> - Pontualidade - Assiduidade - Participação - Interesse 	<ul style="list-style-type: none"> - Respeito - Solidariedade - Autocontrolo - Perseverança 	- Registos e grelhas de observação direta
Conhecimentos e capacidades	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicação - Leitura - Escrita - Compreensão - Cálculo - Áreas curriculares específicas - Português - Matemática - Conhecimento do mundo - Expressões - Informática - Transição para a vida adulta - Desporto adaptado - Motricidade - Autonomia - Socialização - Comunicação/linguagem - Cognição 		<ul style="list-style-type: none"> - Registos de autoavaliação - Dossier de trabalhos do aluno em Educação Especial - Competências planificadas e desenvolvidas - Fichas de trabalho - Relatório Técnico Pedagógico - PEI
			<ul style="list-style-type: none"> - Registos de autoavaliação - Dossier de trabalhos do aluno em Educação Especial - Competências planificadas e desenvolvidas - Fichas de trabalho - Relatório Técnico Pedagógico - PEI

- ✓ A avaliação sumativa dos alunos é feita em conselho de turma/conselho de docentes para atribuição das classificações qualitativas/quantitativas.
- ✓ No aspeto particular da avaliação sumativa externa, os critérios de avaliação das medidas seletivas dependem sobretudo do tipo de adequação curricular implementada. Os alunos com medidas adicionais abrangidos pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 06 de julho são avaliados de acordo com o definido no Relatório Técnico-Pedagógico e Programa Educativo Individual.

5.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1. ALUNOS COM MEDIDAS SELETIVAS

Os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que usufruem de medidas universais e seletivas (artigos 8.º, 9.º e 28.º) serão avaliados tendo por referência os critérios de avaliação definidos pelo Agrupamento para o Ensino Pré-Escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário.

Deste modo, os alunos que usufruem de medidas seletivas seguem o currículo normal e irão reger-se pelos critérios de avaliação comuns definidos pelo Agrupamento, para cada disciplina. Podem, contudo, usufruir de adaptações ao processo de avaliação, segundo o mesmo Decreto-Lei (artigo 28º, nº 2).

As orientações, no que respeita aos conteúdos específicos a avaliar e às formas de avaliação, encontram-se descritas no Relatório Técnico Pedagógico, sendo direcionadas e especificadas de acordo com a natureza das medidas pedagógicas a aplicar.

O quadro que se segue especifica os parâmetros de avaliação/Menção Qualitativa atribuídas pelo docente de educação especial aos alunos que beneficiam diretamente de apoio.

Menção Qualitativa	PARÂMETROS DE
Insuficiente	<p>Não é assíduo. Não é pontual. Não revela responsabilidade. Não revela autonomia. Não cumpre as regras da sala. Não respeita a opinião dos outros. Não traz o material escolar. Não realiza as tarefas propostas. Não realiza tarefas sem supervisão. Não realiza os trabalhos de casa. Não exprime as suas dúvidas ou as suas ideias. Não revela capacidade de autoavaliação sobre o trabalho desenvolvido.</p>
Suficiente	<p>É assíduo. É pontual. Revela responsabilidade. Revela autonomia. Cumpre as regras da sala. Respeita a opinião dos outros. Traz o material escolar. Realiza as tarefas propostas. Realiza as tarefas sem supervisão. Realiza os trabalhos de casa. Exprime as suas dúvidas ou as suas ideias. Revela capacidade de autoavaliação sobre o trabalho desenvolvido.</p>

Bom	<p>É muito assíduo. É muito pontual. Revela muita responsabilidade. Revela muita autonomia. Cumpre muitas vezes as regras da sala. Respeita muitas vezes a opinião dos outros. Traz muitas vezes o material escolar. Realiza muitas vezes as tarefas propostas. Realiza muitas vezes as tarefas sem supervisão. Realiza muitas vezes os trabalhos de casa. Exprime muitas vezes as suas dúvidas ou as suas ideias. Revela muita capacidade de autoavaliação sobre o trabalho desenvolvido.</p>
Muito Bom	<p>É sempre assíduo. É sempre pontual. Revela sempre responsabilidade. Revela sempre autonomia. Cumpre sempre as regras da sala. Respeita sempre a opinião dos outros. Traz sempre o material escolar. Realiza sempre as tarefas propostas. Realiza sempre as tarefas sem supervisão. Realiza sempre os trabalhos de casa.</p>

5.3.2. ALUNOS COM MEDIDAS ADICIONAIS

Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas aprendizagens essenciais, quando aplicável, e nos demais documentos curriculares, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e/ou experimental das aprendizagens a desenvolver.

Para os alunos que usufruem de medidas adicionais (artigo 10º), a natureza dos critérios de avaliação deve centrar-se em dois domínios:

- conhecimentos e capacidades, referentes à comunicação, leitura, escrita, cálculo e resolução de problemas de carácter funcional, com um peso de 25% a 40%, em função do perfil de aprendizagem do aluno e a sua funcionalidade;
- atitudes, com um peso de 60% a 75%, referentes a Atividades de Promoção da Capacitação: Interesse/ Empenho/ Iniciativa/ Organização, Responsabilidade, Comportamento /Cooperação/ Sociabilidade, Autonomia.

Assim, o professor deve encontrar formas diferenciadas de avaliação específicas para cada aluno e proceder, por conseguinte, à adequação dos critérios de avaliação, obedecendo ao seguinte dispositivo de avaliação definido.

Domínio	Percentagens
Conhecimentos e Capacidades	40% a 25%
As áreas e as competências específicas são definidas pelos docentes, de acordo com a especificidade do Relatório Técnico- Pedagógico do aluno.	Compreensão escrita, Compreensão oral, Expressão escrita, Expressão oral, Cálculo, Motricidade, Comunicação, Independência pessoal, Criatividade e Novas tecnologias.
Atitudes	60% a 75%
Interesse/Empenho/Iniciativa/Organização Responsabilidade Comportamento/ Cooperação/Sociabilidade Autonomia	A adequar ao Perfil dos Alunos

1º CICLO

Para os alunos com Medidas Adicionais, no 1º Ciclo, a avaliação é qualitativa em todas as Áreas Curriculares, ainda que não façam parte da estrutura curricular comum, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

O resultado da menção obtida pelos alunos deverá ser apresentado numa expressão qualitativa que corresponde a uma percentagem, tal como se define no quadro seguinte:

Avaliação sumativa de final de período/ano para alunos com Medidas Adicionais Menção	Descritores de desempenho
Insuficiente (0 a 49%)	Revela dificuldades em atingir as aprendizagens essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória; Revela dificuldades ao nível da compreensão, análise, autonomia e aplicação em novas situações na dimensão prática e ou experimental das aprendizagens; Manifesta algum desinteresse e falta de empenho na aprendizagem. Não interiorizou atitudes e valores fundamentais a uma correta socialização.
Suficiente (50% a 69%)	Atinge, de forma satisfatória, as aprendizagens essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória; Revela algumas dificuldades na compreensão, análise, autonomia e aplicação em novas situações na dimensão prática e ou experimental das aprendizagens; Manifesta algum sentido de responsabilidade, interesse e empenhamento; Interiorizou algumas atitudes e valores fundamentais a uma correta socialização.

<p>Bom</p> <p>(70% a 89%)</p>	<p>Atinge com alguma facilidade, as aprendizagens essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Revela facilidade ao nível de compreensão, análise, síntese, autonomia e aplicação em novas situações na dimensão prática e ou experimental das aprendizagens; Manifesta interesse/empenhamento na vida escolar assim como uma socialização adequada. Interiorizou atitudes e valores fundamentais a uma correta socialização.</p>
<p>Muito Bom</p> <p>(90% a 100%)</p>	<p>Atinge, com facilidade, as aprendizagens essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Compreende e aplica com muita facilidade e originalidade os conhecimentos a novas situações, na dimensão prática e ou experimental das aprendizagens; Revela grande facilidade ao nível de análise, síntese e autonomia; Revela muito interesse e empenho demonstrando, sempre, uma correta socialização, espírito crítico e de iniciativa.</p>

NOTA: Considera-se como positivo todo a aprendizagem emergente. Os objetivos em manutenção são cotados como 100% se não houver perca dessas mesmas aprendizagens.

2º e 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

Para os alunos com Medidas Adicionais, nos 2º e 3º Ciclos, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se em níveis de 1 a 5, em todas as disciplinas, podendo ser acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens.

Sempre que haja uma redução da carga horária por disciplina, esta deve ser compensada no CAA, onde as aprendizagens serão apreendidas de forma significativa. A medida adicional “adaptações curriculares significativas” não implica a criação de disciplinas, mas antes a introdução de aprendizagens substitutivas que devem ter como quadro de referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais. A avaliação é quantitativa em todas as áreas substitutivas, ainda que não façam parte da estrutura curricular comum, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

Nível	Descritores de Desempenho
<p>1</p> <p>0% - 19%</p> <p>Muito Insuficiente</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno manifesta lacunas graves nos descritores de desempenho das aprendizagens essenciais e nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. • Nunca revela: <ul style="list-style-type: none"> - Interesse/ empenho/ iniciativa/ organização - sentido de responsabilidade - bom comportamento, cooperação e sociabilidade - autonomia
<p>2</p> <p>20% - 49%</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno manifesta dificuldades em atingir a maioria dos descritores de desempenho das aprendizagens essenciais e das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória

Insuficiente	<ul style="list-style-type: none"> Raramente revela: <ul style="list-style-type: none"> - interesse/empenho/iniciativa /organização - sentido de responsabilidade - bom comportamento, cooperação e sociabilidade - autonomia
<p>3</p> <p>50% - 69%</p> <p>Suficiente</p>	<ul style="list-style-type: none"> O aluno atinge de forma suficiente os descritores de desempenho das aprendizagens essenciais e das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória Revela algumas vezes: <ul style="list-style-type: none"> - interesse/empenho/iniciativa /organização - sentido de responsabilidade - bom comportamento, cooperação e sociabilidade - autonomia
<p>4</p> <p>70% - 89%</p> <p>Bom</p>	<ul style="list-style-type: none"> O aluno manifesta facilidade em atingir os descritores de desempenho das aprendizagens essenciais e das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória Revela muitas vezes: <ul style="list-style-type: none"> - interesse/empenho/iniciativa /organização - sentido de responsabilidade - bom comportamento, cooperação e sociabilidade - autonomia
<p>5</p> <p>90% a 100%</p> <p>Muito Bom</p>	<ul style="list-style-type: none"> O aluno manifesta grande facilidade em atingir os descritores de desempenho das aprendizagens essenciais e das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória Revela sempre: <ul style="list-style-type: none"> - interesse/empenho/iniciativa /organização - sentido de responsabilidade - bom comportamento, cooperação e sociabilidade autonomia

SECUNDÁRIO

Para os alunos com Medidas Adicionais, no ensino Secundário, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 0 a 20 em todas as disciplinas, incluindo as atividades práticas e funcionais constantes no Plano Individual de Transição dos alunos, podendo ser acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

Sempre que haja uma redução da carga horária por disciplina, esta deve ser compensada no CAA, onde as aprendizagens serão apreendidas de forma significativa. A medida adicional “adaptações curriculares significativas” não implica a criação de disciplinas, mas antes a introdução de aprendizagens substitutivas que devem ter como quadro de referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais. A avaliação é quantitativa em todas as áreas substitutivas, ainda que não façam parte da estrutura curricular comum, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

Classificação	Descritores de Desempenho
Muito Insuficiente	<ul style="list-style-type: none"> O aluno manifesta lacunas graves nos descritores de desempenho das aprendizagens essenciais e nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Nunca revela:

0 a 4	<ul style="list-style-type: none"> - interesse/empenho/iniciativa /organização - sentido de responsabilidade - bom comportamento cooperação e sociabilidade - autonomia
Insuficiente 5 – 9	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno manifesta dificuldades em atingir a maioria dos descritores de desempenho das aprendizagens essenciais e das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória • Revela raramente: <ul style="list-style-type: none"> - interesse/empenho/iniciativa /organização - sentido de responsabilidade - bom comportamento cooperação e sociabilidade - autonomia
Suficiente 10 a 13	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno atinge de forma suficiente os descritores de desempenho das aprendizagens essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. • Revela algumas vezes: <ul style="list-style-type: none"> - interesse/empenho/iniciativa /organização - sentido de responsabilidade - bom comportamento cooperação e sociabilidade - autonomia
Bom 14 a 17	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno manifesta facilidade em atingir os descritores de desempenho das aprendizagens essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. • Revela muitas vezes: <ul style="list-style-type: none"> - interesse/empenho/iniciativa /organização - sentido de responsabilidade - bom comportamento cooperação e sociabilidade - autonomia
Muito Bom 18 a 20	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno manifesta grande facilidade em atingir e aplicar os descritores de desempenho das aprendizagens essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. • Revela sempre: <ul style="list-style-type: none"> - interesse/empenho/iniciativa /organização - sentido de responsabilidade - bom comportamento cooperação e sociabilidade - autonomia

6. CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO/ PROGRESSÃO

6.1. ENSINO BÁSICO

- ✓ No Ensino básico devem observar-se as condições de transição e de aprovação previstos nos artigos 30º e 32º da Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto.
- ✓ A progressão exprime-se através do juízo de **Transitou**, nos anos não terminais de ciclo e **Aprovado**, nos anos terminais de ciclo.
- ✓ A decisão de não transição é de carácter pedagógico, sendo a mesma considerada excepcional, e deve ser tomada pelo Conselho de Docentes/Turma independentemente do número de classificações inferiores a três que o aluno venha a obter no final do ano letivo.

- ✓ Quando o aluno tiver ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o conselho de turma, decidirá pela retenção do aluno.
- ✓ A decisão do Conselho de Docentes/Turma deverá ter em consideração não apenas a realização das aprendizagens essenciais previstas para esse ano mas, também, ponderando o facto do atraso na sua aquisição não permitir a realização daquelas até final de ciclo, mesmo com medidas de apoio.
- ✓ Só haverá lugar a retenção, após um acompanhamento pedagógico do aluno (Plano de Acompanhamento Pedagógico Individual), em que foram traçadas e aplicadas medidas de suporte à aprendizagem e inclusão que garantam o seu acompanhamento face às primeiras dificuldades detetadas.
- ✓ A situação do aluno deve ser comunicada aos pais/encarregados de educação, após convocatória dos mesmos. E este deve dar parecer sobre a possível retenção do aluno.
- ✓ As Atividades de Enriquecimento Curricular (1º Ciclo), Apoio ao Estudo (1º e 2º Ciclo), Educação Moral Religiosa e Oferta Complementar, nos três ciclos do ensino básico, não são consideradas para efeitos de transição de ano ou aprovação de ciclo.
- ✓ A retenção em qualquer ano de um dos ciclos do ensino implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

A. 1º CICLO

- ✓ No 1º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas, nos termos do disposto no nº4, alíneas (a) e (b) do artigo 21º da Lei n.º51/2012, de 5 de setembro.
- ✓ Um aluno retido nos 1º, 2º ou 3º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular.
- ✓ Nos 2º e 3º anos de escolaridade, o aluno não transita se tiver obtido menção de insuficiente às disciplinas de Matemática, Português e Estudo do Meio ou Inglês, simultaneamente.
- ✓ No final do ciclo, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, o aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições (ponto 6, artigo 32º da Portaria 223-A/2018):

- tiver obtido Menção Insuficiente em Português ou PLNM ou PL2 e em Matemática;
- tiver obtido Menção Insuficiente em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

B. 2º e 3º CICLOS

- ✓ Para os alunos que frequentam o 9.º ano do ensino básico geral, a classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais, realizadas na 1.ª fase, é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final.
- ✓ A classificação obtida na 2.ª fase das provas finais é considerada como classificação final da respetiva disciplina, com exceção dos alunos incluídos na alínea a) do n.º 7 do artigo 28.º. (Ponto 1 e 2 do artigo 30.º da Portaria 223-A/ 2018, de 3 de agosto).
- ✓ A decisão de transição/não transição dos alunos deverá resultar de um consenso dos membros que integram o Conselho de Turma. Se tal se verificar impossível terá de se recorrer à votação. Nenhum dos membros se poderá abster. A votação é nominal sendo registados os votos a favor e contra e as deliberações são tomadas por maioria absoluta (50% +1). Em caso de empate o Diretor de Turma tem voto de qualidade.
- ✓ Na ata, devem ficar registadas as deliberações e a respetiva fundamentação.
- ✓ Nos 2.º e 3.º ciclos, os alunos obtêm menção de **Não Aprovado**, nas seguintes situações:
 - A. Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
 - B. Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.
- ✓ No final do 3º ciclo do Ensino básico, a não realização de provas finais por alunos do Ensino básico geral implica a sua não aprovação neste ciclo.

C. ENSINO SECUNDÁRIO (CURSOS CIENTÍFICO – HUMANÍSTICOS)

- ✓ A classificação final das disciplinas não sujeitas a exame final nacional é obtida da seguinte forma:
 - Nas disciplinas anuais, pela atribuição da classificação obtida na frequência;

- Nas disciplinas plurianuais, pela média aritmética simples das classificações obtidas na frequência dos anos em que foram ministradas, com arredondamento às unidades. (n.º1, do artigo 15.º da Portaria 243/2012, de 10 de agosto e do n.º1 do artigo 32.º da Portaria 226-A, de 7 de agosto).
- ✓ A classificação final das disciplinas sujeitas a exame final nacional (Disciplina de Português da componente de formação geral; disciplina trienal da componente de formação específica; disciplinas bienais da componente da formação específica, ou uma das disciplinas bienais da componente de formação específica e a disciplina de Filosofia da componente de formação geral, de acordo com a opção do aluno (Decreto Lei n.º 139/2012, de 5 de julho)) é o resultado da média ponderada, conforme o n.º2 do artigo 32.º da Portaria 226-A/2018 e do artigo 13.º da Portaria 243/2012, de 10 de agosto.
- ✓ A classificação final em qualquer disciplina pode também obter-se pelo recurso à realização exclusiva, na qualidade de aluno autoproposto, de provas de equivalência à frequência ou exames finais nacionais, conforme os casos, nos termos definidos no n.º3 do artigo 32.º da Portaria 226-A/2018 e no n.º3 do artigo 15.º da Portaria 243/2012, de 10 de agosto, sendo a classificação final, em caso de aprovação, a obtida na prova ou no exame.

Situação escolar no 10º e 11º Anos de escolaridade	Condições de matrícula
Mais de duas classificações inferiores a 10 valores. Ex: 9 – 9 – 9	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno não transita de ano. • Repete a matrícula nas disciplinas em que obteve classificação inferior a 10 valores; pode matricular-se nas outras disciplinas para melhoria de classificação.
Classificação igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas do plano curricular, exceto em duas, e nestas obteve 8 ou 9 valores. Ex: 9 – 9 / 8 – 8 / 8 – 9	<ul style="list-style-type: none"> • Matricula-se em todas as disciplinas, incluindo as de classificação inferior a 10 valores.
Classificação igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas do plano curricular, exceto em uma ou duas, e nesta(s) obteve classificação inferior a 8 valores. Ex: 7 / 7 – 7	<ul style="list-style-type: none"> • Matricula-se em todas as disciplinas, exceto naquela ou naquelas em que a classificação foi inferior a 8 valores.

- ✓ Os alunos não progridem em disciplinas em que tenham obtido classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos.
- ✓ A classificação de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.

- ✓ A exclusão por faltas e a anulação de matrícula equivalem a não progressão ou não aprovação na disciplina, devendo ser considerados para efeitos de transição de ano.
- ✓ Para efeitos de transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte, não é considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica desde que frequentada com assiduidade.
- ✓ A classificação na disciplina de Educação Física é considerada para efeitos de conclusão do nível secundário de educação, mas não entra no apuramento da média final, exceto quando o aluno pretenda prosseguir estudos nessa área.

6.2. APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

- ✓ A classificação de cada período resulta da aplicação dos critérios específicos da disciplina.
- ✓ A classificação final de cada ano é o resultado de uma apreciação globalizante do aluno.
- ✓ O resultado quantitativo da classificação a atribuir no final dos 2.º e 3.º períodos é definido pela média aritmética de cada um dos elementos de avaliação recolhidos ao longo do ano, tendo em conta as ponderações definidas para cada domínio, sem haver lugar a ponderações intermédias de final do 1.º e/ou do 2.º períodos.
- ✓ Em todas as disciplinas os professores devem proporcionar aos seus alunos a aplicação dos diferentes instrumentos de avaliação, de acordo com as planificações definidas pelos respetivos Departamentos Curriculares/ Grupos Disciplinares.
- ✓ No 1.º período, não devem ser atribuídas classificações que possam vir a inviabilizar o sucesso dos alunos, quando estes manifestam esforço e empenho nas atividades escolares.
- ✓ Os professores devem informar os alunos dos resultados obtidos nos diferentes instrumentos de avaliação aplicados.
- ✓ Sempre que o aluno frequentar as aulas durante um único período letivo, por falta de assiduidade motivada por doença prolongada ou impedimento legal devidamente comprovados, fica sujeito à realização de uma prova extraordinária de avaliação em cada disciplina, exceto naquelas em que realizar, no ano curricular em causa, prova final de ciclo ou exame nacional. (pontos 3, 4 e 6 do artigo 34.º e ponto 10 do artigo 31.º da Portaria 223-A/2018, de 7 de agosto e ponto 10 do artigo 17.º, da Portaria 243/2012 de 10 de agosto).

- ✓ Sempre que, por motivo da exclusiva responsabilidade da escola, apenas existirem em qualquer disciplina não sujeita a prova final de ciclo elementos de avaliação respeitantes a um dos três períodos letivos, o encarregado de educação do aluno pode optar entre:
 - Ser considerada como classificação anual de frequência a classificação obtida nesse período;
 - Não ser atribuída classificação anual de frequência nessa disciplina;
 - Realizar a Prova Extraordinária de Avaliação (ponto 10 do artigo 34.º da portaria 223-A/2018 de 3 de agosto).

- ✓ No caso do ensino secundário, se, por motivo da exclusiva responsabilidade da escola, apenas existirem em qualquer disciplina elementos de avaliação respeitantes a um dos três períodos letivos, os alunos podem optar entre:
 - Ser-lhes considerada como classificação anual de frequência a obtida nesse período;
 - Não lhes ser atribuída classificação anual de frequência nessa disciplina, considerando as seguintes situações:
 - No caso de disciplinas anuais, considera -se o aluno aprovado sem atribuição de classificação;
 - No caso de disciplinas plurianuais não sujeitas a exame nacional, considera -se o aluno aprovado ou em condições de progredir na disciplina, conforme se trate ou não do ano terminal da mesma, sem atribuição de classificação nesse ano curricular;
 - Para efeitos de atribuição de classificação final de disciplina, considera -se a classificação obtida ou a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas no(s) ano(s) em que foi atribuída classificação, exceto se a classificação final for inferior a 10 valores, caso em que o aluno deverá realizar prova de equivalência à frequência;
 - No caso de disciplinas sujeitas a exame final nacional, o aluno é admitido a exame ou progride sem classificação nesse ano, consoante se trate ou não de ano terminal da mesma, sendo a classificação interna final da disciplina igual à classificação obtida em exame ou à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações anuais de frequência obtidas no(s) ano(s) em que foi atribuída classificação.

- Se a classificação interna final, calculada nos termos do n.º 12 e da alínea d) do n.º 17, for inferior a 10 valores, esta não é considerada para efeitos do cálculo da classificação final da disciplina. – pontos 16, 17 e 18 do artigo 31.º da Portaria 226-A/ 2018 de 7 de agosto (10.º e 11.º anos) e pontos 16 e 17 do artigo 17.º da Portaria 243/2012 de 10 de agosto (12.º ano).
- ✓ A autoavaliação dos alunos tem carácter obrigatório e estará à disposição do Conselho de Turma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- ✓ Os critérios de avaliação referidos anteriormente, devem ser respeitados por todos os professores em cada momento de avaliação.
- ✓ Os critérios específicos de avaliação a adotar por cada departamento/ grupo constarão num documento próprio que, depois de aprovados em Conselho pedagógico, ficarão disponíveis para serem consultados.
- ✓ Os professores devem informar os alunos/encarregados de educação de todos os instrumentos e critérios gerais e específicos que vão ser considerados na avaliação final.
- ✓ No ano letivo 2020/2021, as Aprendizagens essenciais aplicam-se para todos os ciclos de ensino, com exceção do 4.º ano de escolaridade.
- ✓ Compete ao Conselho de Turma planear o processo avaliativo dos alunos, deliberando sobre o tipo de atividades a desenvolver e integrar no Plano de Atividades da Turma, assim como os instrumentos de avaliação a aplicar, calendarizando as Fichas de Avaliação das Aprendizagens, sendo as datas registadas no local reservado para o efeito no registo eletrónico da turma.
- ✓ Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da Direção ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.
- ✓ No respeito pela lei, os presentes Critérios de Avaliação entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e manter-se-ão em vigor até que o Conselho Pedagógico considere útil e a sua revisão o venha a exigir.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 04 de setembro de 2020.